

# 1 TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

## 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de rack para acomodação dos equipamentos de rede das câmeras da Unidade de Acolhimentos Institucional - UAI, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UND	R\$ TOTAL
384230	1	Mini rack padrão 19 polegadas, com capacidade de 6 U e profundidade de 350 mm, indicado para organização e acomodação de equipamentos de rede, telecomunicações e CFTV, como DVRs e switches compatíveis. Possui estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, garantindo resistência e durabilidade para uso interno. É próprio para fixação em parede, conta com porta frontal com visor em acrílico e sistema de fechamento com chave, proporcionando proteção e controle de acesso aos equipamentos instalados.	1	R\$ 368,46	R\$ 368,46
				TOTAL	R\$ 368,46

Total: **R\$368,46** (Trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição deste rack visa a acomodação do sistema de câmeras da Unidade de Acolhimento Institucional - UAI.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Na Unidade de Acolhimento Institucional se faz necessário um bom sistema de monitoramento para a segurança dos internos e dos servidores, sendo este rack necessário para acomodar este sistema que se conecta com as câmeras..
- 3.2. **O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATA**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51,

Bairro Prado Gravatá – PE.

- 3.3. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.12 / 02.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FEAS/FNAS

#### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	(6 /	I = 0,00016438
I = (TX)	10	TX = Percentual da taxa anual =
	<u>0</u>	6%
	365	

GRAVATÁ – PE, 28 de janeiro de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional - UAI, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 28 de janeiro de 2026

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e Juventude  
Gravatá – PE